

RECEBI O ORIGINAL
EPI: 09/09/19
Sandus B. Fernandes



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 1328
5

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 432/11-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Alpha Assembly Solutions Brasil Soldas Ltda.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Jaguarão, nº 1540, Vila Buriti, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 00.892.361/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.112-8

FONE: (92) 3614-7400/7431

FAX: (92) 3614-7428/7400

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0326

PROCESSO Nº: 2980/11/V3

ATIVIDADE: Indústria Metalúrgica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Rio Jaguarão, nº 1540, Vila Buriti, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de metalurgia de metais não-ferrosos, reciclagem de borra de solda, produção de solda em barra e em forma de fio, com ou sem chumbo e/ou resina, solda em pasta com ou sem chumbo, cera antioxidante, fluxo e diluente para soldagem, assim como a reciclagem de diluente e fluxo de solda.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

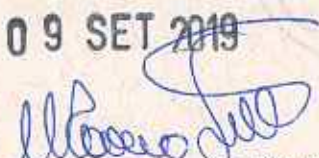
PORTE: Pequeno


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM, 09 SET 2019


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 432/11-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2980/11/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade, com certificado de destinação de resíduos.
8. Realizar o monitoramento **trimestral** dos efluentes **hidro sanitário**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente tratado, os registros analíticos deve conter Assinatura do Responsável Técnico pelas análises, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estarem em conformidade com os padrões da legislação vigente. Os laudos analíticos devem ser encaminhando **semestralmente a este IPAAM**. O laudo analítico deverá contemplar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfetos, fosfato e coliformes termotolerantes**. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
9. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM).
 - b) Certificados de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa em ordem cronológica.
 - c) Comprovante de destinação final do lodo oriundo do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário.